

Lei MUNICIPAL nº 804 de 20 março de 1985
Autoriza o Prefeito Municipal a re-
levar convênio com o Departamento
de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da
Secretaria de Obras e do meio Ambien-
te do Estado de São Paulo.

João Gonçalves, Prefeito Municipal
de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal, em sessão realizada no dia 13 de março
de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Prefeito Municipal
autorizado a celebrar convênio com o Departamento
de Água e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria
de Obras e do meio Ambiente do Estado de São
Paulo, para execução de micro-drenagem urbana.

Artigo 2º). O valor dos obras foi estimado
em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujas
despesas constarão o Orçamento Programa do Depar-
tamento de Água e Energia Elétrica DAEE.

Artigo 3º). As obras suas executadas
por administração direta ou indireta, até
vêz de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 20
de março de 1985

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria
Municipal na mesma data supra.

Sérgio Carlos Braga
Diretor da Secretaria